

Id:01AB2FA6AEFC49F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

EDITAL Nº 004/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – BELA VISTA DO PIAUÍ
RESULTADO FINAL

O município de Bela Vista do Piauí - PI, por meio da Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado preliminar Edital 003/2024 de 16 de agosto de 2024, não havendo recursos contra o Resultado Preliminar, torna público o Resultado Final do Chamamento Público Edital 002/2024 de 08 de agosto de 2024, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Relação de projetos habilitados por categoria:

I. Categoria 1 – grupos musicais;

Classificação	Proponente	Pontuação
1º Colocado	Marcos Aurélio Mauriz de Sousa	8,5
2º Colocado	Carlos Augusto Barbosa de Sousa	7,5

II. Categoria 2 – 03 apresentações musicais individuais;

Classificação	Proponente	Pontuação
1º Colocado	José Luis de Sousa	8,0
2º Colocado	Camilly Raueny Almeida de Oliveira	7,5
3º Colocado	Iris Barbosa Sousa	7,0

III - Categoria 3 – desenvolvimento de oficinas realizadas por pontos de cultura ativos no município;

Classificação	Proponente	Pontuação
1º Colocado	Jeissy Reis da Silva	9,5

IV - Categoria 4 – atividades e expressões artísticas culturais de dança e cultura popular;

Classificação	Proponente	Pontuação
1º Colocado	Maria de Jesus de Sousa	9,5
2º Colocado	Claudio Francisco da Silva Junior	9,0
3º Colocado	Daiane da Silva Sousa	8,5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

V - Categoria 5 – Promoção de eventos relacionados a promoção do Patrimônio Histórico Cultural imaterial;

Classificação	Proponente	Pontuação
1º Colocado	Juliana de Sousa	6,5

VI - VI. Categoria 6 – Reliaçãoção de Evento Artístico e Cultural – Infraestrutura;

Classificação	Proponente	Pontuação
1º Colocado	Geovani Dionisio Coelho	7,5

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB2FA6AEFC49EE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

CARTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 37/2024

ALICIA C DE FREITAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.314.435/0001-77, com sede na Rua Honório Parente, nº 1217, Bairro Judite Paulino, CEP: 64.900-000, Bom Jesus, PI, neste ato representada por sua sócia, Dra. Alicia Cunha de Freitas, médica, CRM/PI nº 10011/PI, venho por meio desta carta comunicar formalmente o pedido de rescisão do contrato nº 37/2024, firmado em 02/05/2024 com a Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, PI, para exercício da função de médica da atenção primária, devidamente publicado. Ademais, como prevê a cláusula sexta do aludido contrato, a rescisão antecipada por vontade de uma das partes, que está se dando a partir desta carta de rescisão contratual, não ensejará nenhuma espécie de indenização, salvo o pagamento pelos serviços já prestados. Desta forma, requeiro a rescisão contratual de maneira irreversível, por motivo de não ter mais interesse no serviço em questão.

Canto do Buriti, PI, 10 de julho de 2024.

ALICIA C DE FREITAS LTDA.
CNPJ nº 53.314.435/0001-77
ALICIA CUNHA DE FREITAS
CRM/PI nº 10011/PI

Id:030E751FOC864933



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ
email: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 103/2024

BERTOLÍNIA, 20 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Determina a readaptação funcional de Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, na data de 15/04/2024, o servidor protocolou requerimento solicitando auxílio doença anexando Laudo, Atestado Médico e Exames, através do Processo nº 030/2024;

CONSIDERANDO que a servidora é do quadro efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que, na data de 14 de Agosto de 2024, a servidora passou por Perícia Médica, onde foi diagnosticado com o CID: M51.1;

CONSIDERANDO o laudo médico indicativo da necessidade de readaptação da servidora municipal, em face da impossibilidade da mesma desempenhar suas atividades no cargo inicialmente efetivado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico lavrado pela Assessoria Jurídica do Município na data de 20 de Agosto de 2024, o qual recomenda "que a servidora seja readaptada na função compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica".

RESOLVE:

Art.1º - Determinar, nos termos do art. 29 e 30 da Lei Municipal nº. 307/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos), a readaptação funcional da Servidora, IRONALDA DE LUCENA COSTA– Matricula nº 0081, CPF: 785.560.151-15, AUXILIAR DE (Continua na próxima página)